ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santarém

SANTARÉM, E. P.

LEI Nº 901

Autoriza a doação de dois terrenos do Patrimônio Municipal ao / Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia.

A Câmara Municipal de Santarém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a doação / ao Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, de dois terrenos contíguos, do Patrimônio, situados na Ponta do Salé, ao poente desta cidade, com os seguintes característicos: a) Um terreno medindo cinquenta (50) metros de frente por cento e cinquenta (150) metros de fundos, limitando-se pela frente ou norte com a margem direita do Rio Tapajós, pelos fundos ou sul com o terreno adiante descrito, pelo nascente com terreno aforado a Ruth Aziza Serruya e pelo Poente com terreno requerido por Gustavo Firmo Sirotheau; b) umterreno medindo cento e cinquenta (150) metros de frente por cento e cinquenta (150) metros de fundos, limitando-se pelo norte em parte com o terreno acima descrito e parte com terreno de Ruth Aziza Serruya, pelo sul, nascente e poente com terras patrimoniais devolutas.

Art. 2º - Os terrenos objeto da doação autorizada por esta lei destinam-se a completar a área de que necessita o Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia para instalação e funcionamento de um Centro de / Treinamento das Industrias Madereiras da Amazônia.

Art. 3º - A Presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, que seja por todos cumprida assim inteiramente, como nela se contém.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 7 de novembro de 1955.

Armando Lagés Nadler

(DR. ARMANDO LAGÉS NADLER)
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria aos sete dias do mês de Novembro do ano de / mil novecentos e cinquenta e cinco.